



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 000010/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM.

Aos 22 (vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES, às 09h00min, onde encontravam-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados Pela Portaria nº 001/2018, composta pelos Senhores: **Lucas Antunes de Sá** Presidente; **Valdean Vinicius Mendes Baia e Leonardo Fernandes Nascimento**, Membros, com o objetivo de analisar, julgar e decidir sobre os **documentos de habilitação** das empresas participantes deste certame. Foram credenciados os seguintes representantes: **CONSTRUTORA SOEIRO & TRISTÃO LTDA** (sem representante); **CAR CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. **Clevernei de Almeida Rezende** e **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. **Welfrido Piski**. A análise teve como ponto de partida os documentos de habilitação apresentados pelas empresas: **CONSTRUTORA SOEIRO & TRISTÃO LTDA; CAR CONSTRUTORA LTDA e DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Das empresas acima, todas são enquadradas no regime da Lei Complementar 123/2006. Os envelopes das empresas foram devidamente protocolados tempestivamente, aceitos pela CPL. Os envelopes de habilitação das empresas foram abertos e seus documentos analisados pela CPL e pelos representantes das empresas, sendo que, ao final da análise, não constatou objeções ou irregularidades para inabilitação das mesmas, sendo, portanto, todas as empresas declaradas **habilitadas**. Para prosseguimento, foi requerido das empresas **“declaração de renúncia da intenção de recursos”**. Antes da abertura do envelope II – Propostas de Preços, o representante da empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, o Sr. **Welfrido Piski**, ausentou-se da sessão.

Desta forma, a CPL procedeu a abertura dos envelopes de proposta de preços que, após analisados, constataram os seguintes valores: 1ª: Construtora Soeiro & Tristão Ltda, no valor de R\$ 724.994,99 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos); 2ª: CAR Construtora Ltda, no valor de R\$ 868.197,48 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) e 3ª: Dominare Construções e Empreendimentos Eireli, no valor de R\$ 886.080,53 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos). O representante da empresa CAR Construtora Ltda, Sr. Clevernei de Almeida Rezende apresentou o seguinte questionamento: “Que a **composição de BDI** da empresa Construtora Soeiro & Tristão Ltda, está em desacordo com o Edital, e disse que a empresa Construtora Soeiro & Tristão Ltda, não cumpriu o item 17.1 “e”: **“Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município esta declaração deverá ser assinada por responsável legal e engenheiro responsável pela empresa”**”.

Que a empresa Construtora Soeiro & Tristão Ltda não apresentou o CD, conforme exige o Edital no item 17.1 “h”: **“Além de uma via impressa, a planilha de preços unitários deverá ser apresentada obrigatoriamente em meio digital, em CD-R, no programa Microsoft Excel”**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Que a empresa Construtora Soeiro & Tristão Ltda, não cumpriu o item 17.1 "m": "As licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro **assinado por engenheiro responsável legal da empresa**".

Desta forma, fica, desde já declarada como desclassificada, a empresa **Construtora Soeiro & Tristão Ltda**. Quanto aos demais questionamentos, as propostas serão analisadas pelo setor de engenharia que deverá emitir parecer quanto a composição de BDI e seus elementos. Após, será divulgada a decisão pela CPL. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim (secretário da sessão), pelos demais membros e pelos representantes das empresas.

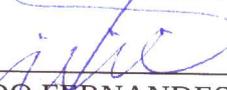
Departamento de licitações, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 12h05 (doze horas e cinco minutos).



LUCAS ANTUNES DE SÁ – Presidente



VALDEAN VINICIUS MENDES BAIA (Secretário)



LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO (Membro)



CAR CONSTRUTORA LTDA
Clevernei de Almeida Rezende

DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Welfrido Piski (ausentou antes do término da sessão)

CONSTRUTORA SOEIRO & TRISTÃO LTDA (sem representante)